



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Taciba/SP, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para admissão de Estagiários e formação de cadastro reserva**, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual da Secretaria Municipal de Educação, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

CAPÍTULO I

Instruções especiais

Artigo 1º: - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a **admissão de estagiários**, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 521 DE 2009 e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município de Taciba/SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: - O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos dos Cursos de Graduação a seguir para a formação de Cadastro de Reserva:

CURSO	
Administração	A partir do 3º termo
Arquitetura	A partir do 3º termo
Assistência Social	A partir do 3º termo
Ciências Contábeis	A partir do 3º termo
Ciências da Computação	A partir do 3º termo
Comunicação Social	A partir do 3º termo
Direito	A partir do 3º termo
Educação física	A partir do 1º termo
Engenharia Civil	A partir do 3º termo
Farmácia	A partir do 3º termo
Nutrição	A partir do 3º termo
Pedagogia	A partir do 1º termo
Psicologia	A partir do 3º termo
Veterinária	A partir do 3º termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

I - Será disponibilizada 02 (duas) vagas para o para os candidatos do Curso de Direito para o Cartório Eleitoral de Regente Feijó Sp sendo 1 (uma) vaga para cadastro reserva com auxílio de ajuda de custo de transporte de R\$200,00 (duzentos reais), além da bolsa auxílio paga pela prefeitura.

Artigo 3º:- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do Prefeito do Município, por igual período.

Artigo 4º: - O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a:

I- para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, será concedida uma BOLSA-AUXÍLIO correspondente R\$715,00

II- para 4 (quatro) horas diárias e 20 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, será concedida uma BOLSA-AUXÍLIO correspondente R\$477,00

CAPÍTULO II

Das inscrições:

Artigo 5º:- Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, todos os alunos que estiverem devidamente matriculados em instituições de ensino superior conforme artigo 2º, devidamente reconhecidos pelo MEC.

Artigo 6º:- As inscrições serão recebidas no período de 12 a 15 de fevereiro de 2019, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, encerrando-se às 11:00h do dia 15, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Manoel Xavier nº 228, sendo que, para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar ficha de inscrição, juntando os seguintes documentos:

- a) xerox de documento de identidade (RG);
- b) xerox CPF;
- c) documento que comprove estar regularmente matriculado no curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

d) Para o estagiários a partir do 3º termo Cópia do Histórico Escolar do último semestre cursado ou último ano letivo (**ou impresso no ambiente virtual da Instituição de Ensino**)

e) comprovante de endereço;

Obs. Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que residem no município de Taciba/SP.

Artigo 8º:- Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio ou qualquer outra bolsa (ter o benefício de dois ou mais estágios).

CAPÍTULO III

Da prova e dos princípios

Artigo 9º:- Os inscritos no presente Processo Seletivo realizarão prova de gramática e conhecimentos gerais, composta de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma, num total de 10 (dez) pontos.

Artigo 10º:- O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e a classificação se dará por nota, a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 11º:- As provas serão preparadas, aplicadas e corrigidas pelo **CIEE - Centro de Integração Empresa Escola** que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Taciba.

Artigo 12º:- As provas serão realizadas no dia **16/02/2019 às 09H00**, na EMEF: "Gentila Luiza Damasceno", localizada na **Rua Domingos Dalle Vedove nº 280, centro**, Taciba/SP, com duração máxima de 02 (duas) horas.

Artigo 13º:- O candidato deve comparecer para a prova, 30 minutos antes do início da prova e **obrigatoriamente** apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade (RG), caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 14º:- Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local, não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

Artigo 15º:- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados.

Artigo 16º:- O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

CAPÍTULO IV

Da classificação final

Artigo 17º:- A classificação final obedecerá ao edital que se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:

- a) o candidato com maior nota na prova de conhecimentos gerais
- b) candidato com maior idade;

Artigo 18º:- A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente.

Artigo 19º:- O resultado será publicado por afixação na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

Da Admissão do Estagiário

Artigo 20º:- Os estagiários admitidos firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período máximo de até 02 (dois) anos, e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Taciba e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

I - Na **convocação o candidato será avaliado em entrevista presencial** a ser realizada pelo Gestor da área demandante exceto a área de pedagogia e Educação física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

II - Os resultados das avaliações das entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, APTOS ou NÃO APTOS.

II - Os candidatos não aprovados na entrevista serão realocados para final da lista de classificação, podendo realizar até 02(duas) entrevistas para setores distintos.

Artigo 21º:- A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 22º:- Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 23º:- O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com CIEE.

Artigo 24º:- O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 25º:- O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;
- b) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;
- c) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

Artigo 26º:- A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação final, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

Artigo 27º:- O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 28º:- A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 29º:- Não serão aceitas inscrições pendentes de quaisquer documentos.

Artigo 30º:- Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente.

Artigo 31º:- Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado na secretaria competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 32º:- Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo, Diretoria Administrativa e Jurídica da Prefeitura.

Taciba, 11 de fevereiro 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal